



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RECEBER PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo Nº 008/2025

Dispensa de Licitação Nº 001/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal do Ipojuca, por meio do(a) Departamento de Compras e Gestão de Contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.184, de 02 de Maio de 2024 e da Portaria nº 008/2024 CMI e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

Conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Ipojuca, manifesta seu interesse em receber propostas adicionais para a presente contratação. O prazo para envio de propostas é estabelecido abaixo:

Data de Início do recebimento das propostas: 07/08/2025

Data limite para o recebimento das propostas: 12/08/2025

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: (X) Sim () Não

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Endereço Eletrônico para envio das propostas: compras@camaraipojuca.pe.gov.br

*“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural), a fim de atender as necessidades Câmara Municipal de Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2 - Local de execução/entrega:

1. Sede da Câmara Municipal do Ipojuca, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, nº 178 - Centro - Ipojuca/PE;
2. Anexo I da Câmara Municipal do Ipojuca, onde funciona a Escola Legislativa, localizada na Rua Hilda da Costa Monteiro, s/n - Centro - Ipojuca/PE; e
3. Anexo II da Câmara Municipal do Ipojuca, onde funciona o IITB, localizada na Francisco Alves de Souza, nº 270 - Centro - Ipojuca-PE

1.3 - Prazo de Execução: 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

1.4 - A contratação será dividida em:

itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20L - Envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre com selo de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade de acondicionamento de 19,5 a 20 litros, sem vasilhame. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445485.	GAL	1.700	10,00	17.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	<u>*ENTREGA SEMANAL.</u>				
2	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ml - Envasada em garrafas de plástico, descartável, capacidade de 500 ml, qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445484.</p> <p><u>*ENTREGA SEMANAL.</u></p>	GRF	1.200	1,67	2.004,00
3	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ml - Envasada em garrafas de plástico, descartável, capacidade de 500 ml, qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445479.</p> <p><u>*ENTREGA SEMANAL.</u></p>	GRF	600	2,16	1.296,00
4	<p>GARRAFÃO VAZIO DE POLIPROPILENO 20L - Garrafão vazio de polipropileno, com capacidade de 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para água mineral, suas condições deverá esta em acordo com a portaria nº 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008). CATMAT : 402921.</p> <p><u>*ENTREGA CONFORME DEMANDA</u></p>	GAL	50	21,54	1.077,00
5	<p>BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13Kg - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 Kg, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460. CATMAT : 461517.</p> <p><u>*ENTREGA CONFORME DEMANDA</u></p>	UND	6	132,03	792,18



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.169,18

1.5 - Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o de **“menor preço”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2 - Eventuais dúvidas e esclarecimentos devem ser enviados para e-mail compras@camaraipojuca.pe.gov.br, em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o julgamento das propostas.

2.3 - Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento dos requisitos descritos no termo de referência, e anexos, parte integrante deste aviso.

2.4 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa de licitação.

2.5 - Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.5.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.5.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) **Pessoa Física ou Jurídica** que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) **Pessoa Física ou Jurídica** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra **Pessoa, Física ou Jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5 - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.6 - Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.5.7 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ipojuca-PE.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta via e-mail compras@camaraipojuca.pe.gov.br, na forma deste item.

3.2 - Após o aviso de dispensa de licitação, o fornecedor interessado deverá encaminhar propostas de preços exclusivamente na forma do modelo parte integrante deste aviso de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

dispensa, para o e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1 - Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2 - O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3 - Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4 - O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1 - Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 - Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 - Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7 - No cadastramento da proposta, o proponente deverá, também, enviar as declarações ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP e ANEXO VI – Declaração Unificada.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.1 - Encerrado o prazo para o envio das propostas, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1 - Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

4.2.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada após negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta ajustada deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após a notificação.

4.2.5 - O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. Este subitem só será exigido caso o objeto contratado exija a discriminação de custos unitários e/ou a apresentação de planilha de formação de preços (ex: serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão-de-obra). deve-se verificar, outrossim, se a inexecuibilidade de custos unitários isolados será utilizada como critério de desclassificação.

4.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

4.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 - Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

4.3.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

5.1.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.1.1.1 - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da transparência.

5.1.1.2 - fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Pernambuco.

(https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade)

5.1.1.3 - consulta do banco de dados de penalidades do município, portal da transparência da Prefeitura Municipal do Ipojuca, aba licitações, aba licitantes sancionados.

5.1.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.1.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.1.1.4.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5.1.2 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.1.6 - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.8 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso, sendo facultado ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.1.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4 - A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 - Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência, anexo a este aviso de contratação direta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, disponível no endereço www.camaraipojuca.pe.gov.br no Diário Oficial dos Municípios AMUPE, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas disponível no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8.2.2 - Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1 - Apreciada a proposta e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.2.2.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

8.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4 - As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar os trâmites, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

8.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento de proposta na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 - Da sessão de julgamento das propostas e habilitação, será lavrada Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: www.camaraipojuca.pe.gov.br.

8.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 - ANEXO II – Proposta de Preços;

8.13.3 - ANEXO III – Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar;

8.13.4 - ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

8.13.5 - ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP (DEVE SER ENVIADA JUNTO COM A PROPOSTA);

8.13.6 - ANEXO VI – Declaração Unificada (DEVE SER ENVIADA JUNTO COM A PROPOSTA).

Ipojuca, 07 de Agosto de 2025.

Leandro de Mendonça Lemos
Secretário Geral da Câmara Municipal do Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1 A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou Empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

- h)** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20L - Envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre com selo de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade de acondicionamento de 19,5 a 20 litros, sem vasilhame. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445485. *ENTREGA SEMANAL.	GAL	1.700			
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ml - Envasada em garrafas de plástico, descartável, capacidade de 500 ml, qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445484. *ENTREGA SEMANAL.	GRF	1.200			



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ml - Envasada em garrafas de plástico, descartável, capacidade de 500 ml, qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445479. *ENTREGA SEMANAL.	GRF	600			
4	GARRAFÃO VAZIO DE POLIPROPILENO 20L - Garrafão vazio de polipropileno, com capacidade de 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para água mineral, suas condições deverá esta em acordo com a portaria nº 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008). CATMAT : 402921. *ENTREGA CONFORME DEMANDA	GAL	50			
5	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13Kg - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 Kg, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460. CATMAT : 461517. *ENTREGA CONFORME DEMANDA	UND	6			

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____,

Agência: _____, Conta Corrente: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Prazo de entrega/execução: 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Ipojuca, xxx de _____ de 2025

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e da Câmara Municipal de Ipojuca, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Art. 174. (CF/88), como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural), a fim de atender as necessidades Câmara Municipal de Ipojuca.

2.2. O presente objeto foi baseado na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

2.3. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço por item.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É preciso destacar que a água potável é um insumo básico que influencia diretamente a saúde e o bem-estar dos funcionários, parlamentares e visitantes. Ao oferecer múltiplas opções de apresentação, como botijões e garrafas, garantimos a adaptação a diferentes contextos, desde reuniões de trabalho até eventos maiores.

3.2. A necessidade de gás de cozinha está intrinsecamente ligada ao funcionamento das cozinhas e refeitórios, fundamentais para a realização de eventos institucionais, bem como para o suporte logístico em atividades extraordinárias, como sessões noturnas ou encontros prolongados.

3.3. Manter o suprimento regular desses insumos é também uma questão de atender aos padrões regulatórios de saúde e segurança no ambiente de trabalho, minimizando riscos e promovendo ambientes saudáveis e produtivos.

3.4. Atentando para o crescente fluxo de atividades internas e externas promovidas por esta Casa Legislativa, a continuidade no fornecimento de água mineral e gás se torna um ponto estratégico. Além de atender às obrigações básicas de fornecimento, a aquisição em pauta prioriza a transparência econômica e eficiência administrativa.

3.5. Convém destacar que a interrupção na disponibilidade de tais recursos essenciais poderia não apenas comprometer a oferta de um ambiente seguro e produtivo, mas também afetar a imagem institucional da Câmara ao negligenciar o bem-estar dos usuários cotidianos e eventualmente dos munícipes que dependem dos serviços providos em sessões públicas.

4. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MENSURADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, assim discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-------------------------	----------------	-------	---------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20L - Envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre com selo de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade de acondicionamento de 19,5 a 20 litros, sem vasilhame. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445485.</p> <p>*ENTREGA SEMANAL.</p>	GAL	1.700	10,00	17.000,00
2	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ml - Envasada em garrafas de plástico, descartável, capacidade de 500 ml, qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445484.</p> <p>*ENTREGA SEMANAL.</p>	GRF	1.200	1,67	2.004,00
3	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ml - Envasada em garrafas de plástico, descartável, capacidade de 500 ml, qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. CATMAT : 445479.</p> <p>*ENTREGA SEMANAL.</p>	GRF	600	2,16	1.296,00
4	<p>GARRAFÃO VAZIO DE POLIPROPILENO 20L - Com capacidade de 20 litros, sem tampa de pressão, novo, no formato redondo, para água</p>	GAL	50	21,54	1.077,00



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	mineral, suas condições deverá esta em acordo com a portaria nº 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008). CATMAT : 402921. *ENTREGA CONFORME DEMANDA				
5	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13Kg - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 Kg, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460. CATMAT : 461517. *ENTREGA CONFORME DEMANDA	UND	6	132,03	792,18

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 22.169,18

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Portaria nº 011/2024 CMI**, que regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

4.3. **Critério de julgamento adotado será por:**

Item;

Lote;

Global;

Do tipo:

Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

Modo de Disputa:

Seleção da Melhor proposta;

Aberto;

Fechado;

Aberto/Fechado;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Fechado/Aberto.

4.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

5. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será em Câmara Municipal de Ipojuca e será realizada nas seguintes condições:

- a) **Forma de demanda:** A Câmara estabelecerá um cronograma de fornecimento com base na expectativa de necessidade semanal, quinzenal e mensal, no itens que couber.
- b) **Prazos para resposta e execução:** A contratada deverá fornecer os bens no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da demanda.
- c) **Condições gerais:** A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados sempre que necessário, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento das demandas.
- d) **Observação:** Todas as condições e especificações técnicas necessárias para a regular comercialização dos bens realização do evento deverão ser integralmente atendidas pela Contratada, sendo realizadas vistorias e ajustes prévios, se necessários, com o objetivo de assegurar o pleno êxito na execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A solução consistirá na aquisição de água mineral, fornecidos em dois tipos de recipientes (garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml), garrafões vazios retornáveis de 20 litros e Botijões de gás de cozinha de 13Kg, para fornecer as condições mínimas necessárias para uma boa execução dos trabalhos dos servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, bem como em seus anexos, com objetivo de prestar um bom atendimento a população ipojucana atendida por esta Casa Legislativa e seus anexos.

6.2 - Considerando as características de utilização, as quantidades de água mineral e botijões de gás necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção, e, a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na efetiva Aquisição de Água Mineral, Garrafões



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

retornáveis e Botijão de Gás de Cozinha 13kg, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

6.3 - Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.

6.4 - As aquisições dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal do Ipojuca, mediante a emissão de ordem de fornecimento, e respeitando os limites contidos no presente Termo de Referência.

6.5 – Todos os produtos deverão seguir as normatizações e regulamentações de cada órgão competente:

6.5.1 - A água mineral fornecida nos garrafões de 20L e garrafas de 500ml deverão obedecer à legislação, normatização e regulamentação sanitária de alimentos, sobretudo as condições mínimas exigidas pela RDC 274/05 e RDC 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária “ANVISA” do Ministério da Saúde.

6.5.2 - Os garrafões vazios retornáveis devem obedecer a legislação, normatização e regulamentação de segurança e qualidade da ABNT e às exigências da ANVISA.

6.5.3 - Os botijões de gás de cozinha de 13kg devem obedecer a legislação, normatização e regulamentação de segurança e qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

6.6. A implementação eficaz da Contratação requer uma abordagem estruturada que alinhe o fornecimento diário com os requisitos técnicos e administrativos essenciais. Este tópico aborda detalhadamente como o fornecimento será realizado e quais critérios e especificações deverão ser respeitados para assegurar a eficiência e a qualidade do processo:

6.6.1. Planejamento de Fornecimento:

a) Frequência e Quantidade:

1. Água Mineral: Botijões de 20 litros - Fornecimento semanal, com capacidade de ajuste conforme o consumo; Botijões de 20 litros (vasilhame) - Fornecimento sempre que houve a quebra de algum botijão de responsabilidade dos servidores da Câmara; Garrafas de 500ml - Fornecimento semanal, com capacidade de ajuste conforme o consumo.
2. Gás de Cozinha: Botijões de 13 kg: Reposição bimestral estimada, com monitoramento constante do consumo para ajustes em períodos de maior demanda, como eventos.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.6.2. Requisitos Técnicos e Especificações:

a) Água Mineral:

1. Qualidade do Produto: Deve atender aos padrões da ANVISA para consumo humano, garantindo pureza, sabor e odor adequados.
2. Embalagem: Material reciclável ou biodegradável, reforçando o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

b) Gás de Cozinha:

1. Segurança: Botijões devem ser fornecidos com selo de garantia, atendendo todas as normas de segurança vigentes.
2. Eficiência: Fornecimento deve incluir instruções claras para instalação e uso, assegurando a eficiência energética conforme especificado.

6.6.3. Requisitos Adicionais:

a) Logística e Transporte:

1. Pontualidade: As entregas devem ser feitas dentro dos prazos acordados, com flexibilidade para ajustes conforme a necessidade da Câmara.
2. Confiabilidade: Fornecedor deve garantir condições ideais de transporte para preservar a integridade dos produtos.

b) Gestão de Contrato:

1. Monitoramento Contínuo: Relatórios de consumo e estoque devem ser enviados regularmente para facilitar o planejamento de reabastecimento.
2. Comunicação Aberta: Canais de comunicação eficazes devem ser mantidos para resolver rapidamente quaisquer questões que surjam durante a vigência do contrato.

6.7. O sucesso da solução integral proposta depende não apenas da escolha acertada da modalidade de aquisição (Compra Direta por Dispensa), mas também de uma execução meticulosa que respeite as especificações técnicas e logísticas detalhadas. A administração cuidadosa e sustentada dessas aquisições essenciais contribuirá diretamente para a fluidez e produtividade no funcionamento diário da Câmara Municipal de Ipojuca.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural), especialmente para o fornecimento de água mineral:

- a) Conforme definido no item 2.1 da Resolução RDC nº 274/2005 da ANVISA “*A água mineral natural: É aquela obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizando-se pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais*”.
- b) As características microbiológicas da água mineral natural fornecida deverão atender integralmente às determinações da Resolução RDC nº 275/2005 da ANVISA.
- c) Os garrafões deverão conter, em seu rótulo, a classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999, por meio do Laboratório de Análises Minerais (LAMIN/CPRN). O rótulo deverá apresentar, de forma clara e legível, as características físico-químicas da água, a marca, o nome da fonte, o prazo de validade do produto e a data de envase.
- d) A água mineral natural deverá ser acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno (PP), em conformidade com as normas da ABNT. Os recipientes deverão ser de coloração azul-claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistentes a impactos, devidamente higienizados e munidos de lacre de inviolabilidade intacto, isentos de vazamentos, manchas ou qualquer outra imperfeição que comprometa sua integridade e conservação.
- e) Os garrafões e tampas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nas normas NBR 14222 e NBR 14328, respectivamente.
- f) A higienização dos garrafões, tanto interna quanto externamente, deverá obedecer aos procedimentos definidos na NBR 14637.
- g) Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões que apresentem sinais de desgaste, como sujeira, amassados, opacidade, arranhões ou quaisquer outros defeitos que comprometam a qualidade e a visibilidade da água envasada.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- h) Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas com adição de soluções salinas artificiais, pois estas não atendem aos requisitos legais para a classificação como água mineral natural.
- i) O envase dos garrafões deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da entrega no local indicado.
- j) Nos termos da Portaria nº 387/2008, os vasilhames retornáveis deverão conter, gravada no fundo, a data limite de 3 (três) anos de vida útil.
- k) As normas aplicáveis a este Termo de Referência são:
 1. **NBR 14222** – Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão Retornável – Requisitos e Métodos de Ensaio.
 2. **NBR 14328** – Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Tampa para Garrafão Retornável – Requisitos e Métodos de Ensaio.
 3. **NBR 14637** – Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão Retornável – Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento.

7.2. Estes requisitos visam assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca no tocante à água mineral, implementando de maneira eficiente e segura as diretrizes de segurança, conforme a legislação vigente.

7.3. **Garantia da Contratação:**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. **Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:**

7.4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

7.5. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

7.5.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Termo de Referência, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7.5.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inci. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

7.6.1. A identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para o planejamento eficiente e transparente das contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse tópico visa demonstrar se a execução do objeto principal — neste caso, a Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural) — depende de outros contratos ou serviços acessórios, ou se está vinculada a outras contratações necessárias para o pleno alcance dos resultados pretendidos.

7.6.2. Com base na natureza da contratação principal — fornecimento de água mineral e gás de cozinha — é possível prever **contratações correlatas** que podem ser necessárias para garantir a execução adequada do serviço ou atender demandas complementares da Câmara Municipal de Ipojuca. Abaixo estão algumas possibilidades:

1. Aquisição de Equipamentos de Armazenamento e Distribuição

- Suportes e bebedouros para garrafões de 20 litros
- Dispensadores de água com refrigeração
- Suportes de segurança para armazenagem de botijões de gás

2. Serviços de Higienização e Manutenção

- Limpeza e sanitização periódica dos bebedouros e suportes de água
- Manutenção preventiva em instalações que utilizam gás (fogões, fornos etc.)

3. Aquisição de Utensílios de Cozinha

- Fogões, fornos e aquecedores compatíveis com gás GLP
- Galões ou garrafas térmicas para transporte e distribuição interna da água

4. Contratação de Serviço de Logística Interna

- Apoio no transporte e reposição dos garrafões e botijões entre os setores da Câmara, se houver limitação de pessoal próprio

5. Treinamentos em Segurança

- Capacitação de servidores para manipulação e armazenamento seguro de gás de cozinha
- Instruções sobre prevenção de vazamentos e ações emergenciais

6. Aquisição de EPIs e Sinalização



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- Equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, botas etc.)
- Sinalizações de segurança para áreas de armazenamento de gás

7.6.3. Essas contratações não precisam, necessariamente, ocorrer simultaneamente, mas podem ser consideradas no planejamento orçamentário e na gestão de riscos da Administração. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

8. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A Contratada, no decorrer do processo de estimativa de preços, deverá apresentar a proposta mais vantajosa e toda a documentação de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total proposto é de **R\$22.169,18 (vinte e dois mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, a ser definido após a pesquisa de preços, devendo estar em conformidade com os valores praticados no mercado.

9.2. A Câmara Municipal de Ipojuca atravessa um momento de estabilidade financeira, possuindo condições suficientes para realizar as contratações necessárias para o cumprimento desta demanda.

9.3. Não há qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a Administração prioriza a prestação dos serviços essenciais à coletividade e assegura que a contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural), esteja alinhada às necessidades institucionais e à legalidade do processo.

9.4. A escolha da proposta e a definição do valor da contratação será realizada em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a adequação do procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios da Câmara Municipal do Ipojuca sob as Rubricas Orçamentárias do exercício de 2025:

INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Água Mineral

Programa de trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

Ação orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Gás de Cozinha

Programa de trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

Ação orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado.

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Garrafões/vasilhame reserva vazios

Programa de trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

Ação orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagens.

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

12. RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
- b) Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade Câmara Municipal de Ipojuca.

12.2. Motivos para Extinção do Contrato pela Contratada:

12.2.1. A Contratada poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos bens/serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
- c) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3. Formas de Extinção do Contrato:

12.3.1. A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a) Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou Empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

- a) Executar o objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução do objeto.
- c) Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto ora acordado, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução do mesmo.
- d) Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pela presente contratação.
- e) Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Ipojuca.
- f) Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- g) Tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da Câmara Municipal de Ipojuca, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- h) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos bens/serviços prestados, de forma clara e objetiva.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega de relatórios e documentos relacionados à execução do contrato, conforme a natureza dos bens/serviços contratados.
- j) Agir de acordo com os princípios éticos da profissão, mantendo a confidencialidade e respeito aos direitos da Câmara Municipal de Ipojuca, bem como garantir a integridade dos serviços prestados.
- k) Disponibilizar-se para realizar reuniões de acompanhamento e fornecer apoio contínuo durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Ipojuca, com a devida antecedência.
- l) Permitir a colaboração e interação com outras equipes envolvidas na execução do objeto desta contratação, assegurando total transparência nas ações executadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA

15.1. A Câmara Municipal de Ipojuca deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela Contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- e) Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.
- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do objeto ora contratado.
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas nesta contratação.
- h) Garantir o acesso da Contratada, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do objeto ora contratado.
- i) Fornecer e garantir que as especificações, e estruturas necessárias para a realização do objeto desta contratação, sejam disponibilizadas à Contratada conforme estabelecido neste termo de referência, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Câmara Municipal de Ipojuca, acompanhada do recibo.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária ou transferência.

16.3.1 - No caso de atraso pelo Câmara Municipal de Ipojuca, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária, da seguinte forma:

- a) Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedidos nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01 tendo periodicidade anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- b) Os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, no período correspondente;
- c) O reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita:

$R = V \times (I1 - I0)$, onde:

V = Valor a ser reajustado.

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

R = Valor reajustado.

- d) Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 134, da Lei nº 14.133/2021;

16.7. A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Ipojuca, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a) Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a habilitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

17.2. O fornecedor/prestador de bens/serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Ipojuca (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Ipojuca ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Câmara Municipal de Ipojuca;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à Contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

17.12 As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na execução do objeto for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser Contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

17.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal de Ipojuca, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal de Ipojuca reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à Contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

17.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

17.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ipojuca, da garantia contratual ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

18.2. Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

18.3. As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Câmara Municipal de Ipojuca e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

Ipojuca/PE, 25 de julho de 2025.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Câmara Municipal de Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estudando detalhadamente a necessidade e identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como a assegurar a viabilidade e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal do Ipojuca.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural), a fim de atender as necessidades Câmara Municipal de Ipojuca.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É preciso destacar que a água potável é um insumo básico que influencia diretamente a saúde e o bem-estar dos funcionários, parlamentares e visitantes. Ao oferecer múltiplas opções de apresentação, como botijões e garrafas, garantimos a adaptação a diferentes contextos, desde reuniões de trabalho até eventos maiores.

3.2. A necessidade de gás de cozinha está intrinsecamente ligada ao funcionamento das cozinhas e refeitórios, fundamentais para a realização de eventos institucionais, bem como para o suporte logístico em atividades extraordinárias, como sessões noturnas ou encontros prolongados.

3.3. Manter o suprimento regular desses insumos é também uma questão de atender aos padrões regulatórios de saúde e segurança no ambiente de trabalho, minimizando riscos e promovendo ambientes saudáveis e produtivos.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3.4. Atentando para o crescente fluxo de atividades internas e externas promovidas por esta Casa Legislativa, a continuidade no fornecimento de água mineral e gás se torna um ponto estratégico. Além de atender às obrigações básicas de fornecimento, a aquisição em pauta prioriza a transparência econômica e eficiência administrativa.

3.5. Convém destacar que a interrupção na disponibilidade de tais recursos essenciais poderia não apenas comprometer a oferta de um ambiente seguro e produtivo, mas também afetar a imagem institucional da Câmara ao negligenciar o bem-estar dos usuários cotidianos e eventualmente dos munícipes que dependem dos serviços providos em sessões públicas.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Embora a Câmara Municipal de Ipojuca ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla-se a previsão de tais contratações na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, através da alocação de orçamento destinado à:

1. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07 - Géneros de Alimentação.
2. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado.
3. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagens

Conforme informado no ofício expedido pela Diretoria de Contabilidade desta edilidade, que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência competente.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Núcleo de Planejamento das Contratações deverá realizar levantamento de mercado para identificar as melhores soluções que atendam à necessidade da Câmara Municipal de Ipojuca, quanto à Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5.2. A fim de implementar o objeto deste estudo, analisaremos diferentes modalidades de aquisição, destacando as vantagens e desvantagens de cada uma. A decisão sobre a melhor abordagem deve considerar fatores como tempo, custo, transparência e competitividade.

5.2.1. Compra Direta por Dispensa de Licitação:

a) Vantagens:

1. Rapidez: Processo simplificado e mais ágil, permitindo aquisições em prazos mais curtos.
2. Flexibilidade: Adequado para montantes abaixo do limite estabelecido por lei, o que facilita a gestão de compras frequentes ou de baixo valor.
3. Competitividade de Preços: Possibilita que as empresas ofereçam lances durante a fase de acolhimento de propostas, potencialmente reduzindo o preço final.
4. Suporte à Economia Local: Fomenta o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.

b) Desvantagens:

1. Transparência Limitada: Embora seja um processo legal, pode haver percepções de menor transparência em comparação com modalidades mais abertas, como o pregão eletrônico.
2. Restrição de Concorrência: Menos atrativo para grandes fornecedores que operam em processos licitatórios mais tradicionais.

5.2.2. Pregão Eletrônico:

a) Vantagens:

1. Amplo Alcance de Oferta: A modalidade permite a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a diversidade de propostas.
2. Transparência e Segurança: Proporciona um alto nível de supervisão e documentação detalhada, garantindo um processo claro e auditável.
3. Possibilidade de Redução de Custos: A competição entre muitos fornecedores pode resultar em preços mais baixos.

b) Desvantagens:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. Complexidade do Processo: Exige um preparo maior e o cumprimento de diversas formalidades, o que pode estender o tempo total do processo.
2. Prazo Mais Longo: O tempo para a finalização do processo pode ser um fator prejudicial se houver urgência nos suprimentos.
3. Não cumprimento de Contrato: A participação de fornecedores de todo o Brasil, pode gerar guerra de lances, e após a celebração do contrato o fornecedor não executa o objeto, por ter ofertado lances muito baixos.

5.2.3. Adesão à Ata de Registro de Preços:

a) Vantagens:

1. Flexibilidade na Aquisição: Permite que a administração pública realize compras em momentos variados, sem a necessidade de nova licitação para cada compra.
2. Economia de Escala: Ao registrar preços para grandes quantidades, o custo unitário pode ser reduzido.

b) Desvantagens:

1. Dependência de Estimativas Precisas: Resultados ideais dependem de uma estimativa de consumo precisa; sub ou superestimativas podem comprometer a eficiência financeira.
2. Possíveis Mudanças no Mercado: Flutuações de preço ou disponibilidade não previstas podem ocorrer.

5.2.4. Convênio com Fornecedores Locais:

a) Vantagens:

1. Fomento à Economia Local: Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.
2. Menor Tempo de Entrega: Fornecedores locais podem oferecer prazos de entrega mais curtos devido à proximidade.

b) Desvantagens:

1. Escopo Limitado: Pode haver menos fornecedores disponíveis, reduzindo a competição e potencialmente elevando os preços.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2. Dependência de Circuito Geográfico Restrito: Um alcance limitado pode não atender às necessidades emergentes ou flutuantes de consumo.

5.3. Após analisar as opções disponíveis, as **soluções 01** (Compra Direta por Dispensa de Licitação) e **02** (Pregão Eletrônico) se destacam como as mais adequadas para a aquisição dos insumos necessários. No entanto, a definição da solução ideal dependerá da pesquisa de preços e da verificação se o custo estimado não ultrapassa **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. **Caso o valor seja inferior a este limite, a Compra Direta por Dispensa de Licitação é a melhor opção devido à sua agilidade e simplicidade de execução.** Este processo permitirá atender prontamente as necessidades da Câmara Municipal, garantindo eficiência e efetividade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

6.1.1 - Deve a CONTRATADA atender em até 48 (quarenta e oito) horas, a **ordem de fornecimento** emitida pelo Departamento de Compras e Gestão de Contratos, no horário entre 09:00 h e 13:00 h, na Sede da Câmara Municipal do Ipojuca, localizada na Avenida Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca-PE.

6.1.2 - Algumas situações podem ensejar entregas urgentes, devendo a contratada providenciar o devido atendimento com urgência.

6.1.3 - Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante, na data do recebimento provisório.

6.1.3.1 - Os garrafões vazios retornáveis 20 L e botijões de gás de cozinha 13 kg devem estar dentro da validade.

6.1.4 - No preço oferecido pelo contratado estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à perfeita e fiel execução do objeto ora contratado.

6.2 - Do prazo para a entrega do produto/serviço:

6.2.1 - O material deverá ser entregue, nos prazos indicados neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:

a) Provisoriamente, pelo Departamento de Compras e Gestão de Contratos, através de seu Fiscal de Contrato para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente pelo Departamento de Compras e Gestão de Contratos, através da gestora do



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

contrato, após conferência, verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada, restando a CONTRATADA obrigada ao estipulado no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, face eventual vício no produto ofertado.

6.3. Do local e horário de entrega:

6.3.1 - Local de entrega do material:

1. Sede da Câmara Municipal do Ipojuca, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, nº 178 - Centro - Ipojuca/PE;
2. Anexo I da Câmara Municipal do Ipojuca, onde funciona a Escola Legislativa, localizada na Rua Hilda da Costa Monteiro, s/n - Centro - Ipojuca/PE; e
3. Anexo II da Câmara Municipal do Ipojuca, onde funciona o IITB, localizada na Francisco Alves de Souza, nº 270 - Centro - Ipojuca-PE

A entrega deverá acontecer de Segunda a Sexta, no horário entre 09:00 h e 13:00 h , o contato deverá ocorrer através do telefone: (81) 9 9118-5074, e o horário deverá ser previamente combinado. O recebimento só será efetivado quando acompanhado pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

6.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.5.1 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5.2 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6 - Do regime de execução ou da forma de fornecimento

6.6.1 - Da forma do recebimento, na hipótese de constatação de qualquer anomalia no escopo deste termo de referência, os itens serão rejeitados, no todo ou em parte.

6.7 - Dos custos agregados ao Objeto



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.7.1 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6.8 - Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência

6.8.1 - Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência.

6.9 - Da exigência de amostras

6.9.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a administração poderá solicitar apresentação de amostra ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que deverá apresentar amostra em data, local e horário a serem comunicados por mensagem no sistema **ou** via e-mail e publicação no sítio eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os fornecedores participantes.

6.9.2 - Do Julgamento das amostras, Desde que previsto em edital a Câmara Municipal do Ipojuca poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

6.9.3 - Deverão ser apresentadas amostras de conformidade para todos os itens.

6.9.4 - As amostras serão entregues no endereço Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro - Ipojuca/PE, no prazo limite de 05 (cinco), contados da data da comunicação, sendo que a empresa assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.9.4.1 - Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes de findo o prazo inicial.

6.9.5 - Portaria DNPM N° 470, de 24 de novembro de 1999

Serão avaliados os seguintes aspectos técnicos e especificações mínimas de aceitabilidade:

Verificar no rótulo:

- a) Data de fabricação;
- b) Número do lote;
- c) Validade do produto;
- d) Composição;
- e) Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- f) Produto notificado na Anvisa ou número do registro no Ministério da Saúde e atender a regulamentação destes órgãos (No caso da água mineral);



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- g) Produtos devem seguir a regulamentação e normatização da ABNT (No caso dos garrafões de água);
- h) Produtos devem seguir a regulamentação e normatização da ANP (No caso dos botijões de gás);
- i) Nome do fabricante e/ou importador, distribuidor e CNPJ;
- j) Endereço completo;
- k) Instruções de armazenamento, se aplicável;
- l) Instruções de uso com a frase “Antes de usar leia as instruções do rótulo”, para que o consumidor saiba como utilizá-lo de forma segura;
- m) Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente, se aplicável.

Verificar a embalagem do produto:

- a) Se a embalagem está amassada;
- b) Se a embalagem está rasgada;
- c) Se a embalagem está danificada de alguma maneira;
- d) Se os lacres danificados ou violados;
- e) Se as informações dos rótulos são visíveis;
- f) No caso da água mineral, se a mesma é transparente e sem sujidades, sem cheiro e sem sabores não seja característicos a água mineral potável;
- g) No caso dos garrafões vazios, se o vasilhame é novo, se está intacto, sem danos, rachaduras e arranhões;
- h) No caso dos botijões de gás, se o recipiente/vasilhame está intacto e sem deformidades.

Verificar a conformidade do produto:

- a) Se o produto é de 1º qualidade;
- b) Se o produto atende às especificações do termo de referência;
- c) Se o produto foi testado pela comissão de recebimento provisório;
- d) Se a apresentação do produto está em conformidade com o descrito no termo de referência.

6.9.5.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema **ou** via e-mail e publicação no sítio eletrônico.

6.9.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e a(s) respectiva(s) amostra(s) na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.9.7 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento ao fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.9.8 - Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.10 - Dos benefícios concedidos às MPEs e Equiparadas (LC 123/2006)

6.10.1 - Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06):

a) Para todos os itens

6.10.2 - Prioridade de contratação para fornecedores sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06), e em conformidade com a Portaria nº 012/2024 CMI, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10.3 - Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2021:

6.10.3.1 - A contratação seguirá os parâmetros estabelecidos pela Lei complementar nº 123 de 2021.

6.11 - Utilização do Catálogo Eletrônico:

6.11.1 - Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao> do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza a descrição dos itens, objeto desta contratação, os CATMAT estão destacados na descrição do item.

6.11.2 - Ainda há de se levar em conta que a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de Fevereiro de 2022, e Art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

7.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inci. II da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação é etapa fundamental no processo de contratação pública, especialmente sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O objetivo é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos e transparentes, além de evitar sobrepreço ou superfaturamento.

8.2. Para a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, estabelece-se a expectativa de custeio máximo em conformidade com **pesquisa de preços preliminar** apresentada pelo departamento demandante, no valor de **R\$21.368,88 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. **Todavia, o objeto deste estudo será submetido ao processo de cotação com a utilização de preços públicos, em conformidade com a portaria CMI 008/2024 que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços, se houver diante da especificidade, e cotação direta com empresas especializadas, no município de Ipojuca.**

Item	Descrição Simplificada	Quant	Vr Unit	Vr Total
001	Água mineral natural sem gás Botijões de 20 litros	1.700	9,46	16.082,00
002	Água mineral natural sem gás garrafa de 500 ml	1.200	1,96	2.352,00
003	Água mineral natural com gás garrafa de 500 ml	600	1,74	1.044,00
004	Garrafão/vasilhame reserva vazio 20 litros	50	19,01	950,50
005	Botijões de 13 kg, correspondendo a 16,38 m ³ de gás natural	6	156,73	940,38
Total Geral				21.368,88

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para o planejamento eficiente e transparente das contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse tópico visa demonstrar se a execução do objeto principal — neste caso, a Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural) — depende de outros contratos ou serviços acessórios, ou se está vinculada a outras contratações necessárias para o pleno alcance dos resultados pretendidos.

9.2. Com base na natureza da contratação principal — fornecimento de água mineral e gás de cozinha — é possível prever **contratações correlatas** que podem ser necessárias para garantir a execução adequada do serviço ou atender demandas complementares da Câmara Municipal de Ipojuca. Abaixo estão algumas possibilidades:

1. Aquisição de Equipamentos de Armazenamento e Distribuição

- Suportes e bebedouros para garrafões de 20 litros
- Dispensadores de água com refrigeração
- Suportes de segurança para armazenagem de botijões de gás

2. Serviços de Higienização e Manutenção

- Limpeza e sanitização periódica dos bebedouros e suportes de água
- Manutenção preventiva em instalações que utilizam gás (fogões, fornos etc.)

3. Aquisição de Utensílios de Cozinha

- Fogões, fornos e aquecedores compatíveis com gás GLP
- Galões ou garrafas térmicas para transporte e distribuição interna da água

4. Contratação de Serviço de Logística Interna

- Apoio no transporte e reposição dos garrafões e botijões entre os setores da Câmara, se houver limitação de pessoal próprio

5. Treinamentos em Segurança

- Capacitação de servidores para manipulação e armazenamento seguro de gás de cozinha
- Instruções sobre prevenção de vazamentos e ações emergenciais

6. Aquisição de EPIs e Sinalização

- Equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, botas etc.)
- Sinalizações de segurança para áreas de armazenamento de gás

9.3. Essas contratações não precisam, necessariamente, ocorrer simultaneamente, mas podem ser consideradas no planejamento orçamentário e na gestão de riscos da Administração.

Resumo – Contratações Correlatas Possíveis

Área	Descrição da Contratação Correlata
------	------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Equipamentos	Compra de bebedouros, suportes para garrafão, fogões e fornos compatíveis com GLP
Serviços de Manutenção	Higienização de bebedouros, revisão preventiva de instalações com gás
Utensílios	Galões térmicos, recipientes de transporte, acessórios para cozinha institucional
Logística Interna	Apoio no transporte e reposição de garrafões e botijões entre setores
Capacitação	Treinamentos sobre segurança no uso e armazenamento de gás
Segurança do Trabalho	Aquisição de EPIs e sinalização para áreas com uso de gás

9.4. Essas contratações visam garantir a **eficiência, segurança e sustentabilidade** no uso dos itens contratados. Todas as contratações correlatas devem ser planejadas de forma integrada, com cronogramas compatíveis e comunicação entre as equipes envolvidas, para evitar atrasos ou falhas em sua execução.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 - A solução consistirá na aquisição de água mineral, fornecidos em dois tipos de recipientes (garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml), garrafões vazios retornáveis de 20 litros e Botijões de gás de cozinha de 13Kg, para fornecer as condições mínimas necessárias para uma boa execução dos trabalhos dos servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, bem como em seus anexos, com objetivo de prestar um bom atendimento a população ipojucana atendida por esta Casa Legislativa e seus anexos.

10.2 - Considerando as características de utilização, as quantidades de água mineral e botijões de gás necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção, e, a



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na efetiva Aquisição de Água Mineral, Garrafas retornáveis e Botijão de Gás de Cozinha 13kg, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

10.3 - Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.

10.4 - As aquisições dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal do Ipojuca, mediante a emissão de ordem de fornecimento, e respeitando os limites contidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

10.5 – Todos os produtos deverão seguir as normatizações e regulamentações de cada órgão competente.

10.5.1 - A água mineral fornecida nos garraões de 20L e garrafas de 500ml deverão obedecer à legislação, normatização e regulamentação sanitária de alimentos, sobretudo as condições mínimas exigidas pela RDC 274/05 e RDC 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária “ANVISA” do Ministério da Saúde.

10.5.2 - Os garraões vazios retornáveis devem obedecer a legislação, normatização e regulamentação de segurança e qualidade da ABNT e às exigências da ANVISA.

10.5.3 - Os botijões de gás de cozinha de 13kg devem obedecer a legislação, normatização e regulamentação de segurança e qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

11. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

11.1. Em decorrência da análise abrangente das possíveis soluções para a aquisição dos insumos essenciais: água mineral em suas diversas apresentações e gás de cozinha, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Ipojuca, chegamos a um posicionamento decisivo que prioriza a eficiência administrativa e a responsividade às necessidades institucionais.

11.2. Análise Conclusiva:

- a) As demandas por esses insumos são de natureza contínua e crítica, garantindo não apenas o bem-estar dos servidores e do público atendido, mas também a operacionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

essencial da Casa Legislativa. Assim, a combinação de agilidade, transparência e economicidade torna-se imperativa para a escolha da solução de compra.

11.3. Escolha das Soluções:

a) Optamos por indicar as soluções de **Compra Direta por Dispensa de Licitação**, devido às suas distintas vantagens, que se adequam às características específicas da compra necessária:

1. **A Compra Direta por Dispensa de Licitação:** Oferece uma execução rápida e eficiente, ideal para situações em que o valor estimado não ultrapassa o limite de **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Essa solução permite suprir prontamente as necessidades urgentes da Câmara, com flexibilidade e competitividade de preços proporcionados pela possibilidade de lances durante a fase de propostas.

11.3. Dessa forma, a contratação permitirá que a Câmara mantenha suas atividades em conformidade com as diretrizes legais e de boas práticas da Administração Pública.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a de Pessoa jurídica especializada no fornecimento dos seguintes itens:

- Água mineral natural sem gás – botijão de 20 litros
- Água mineral natural sem gás – garrafa de 500 ml
- Água mineral natural com gás – garrafa de 500 ml
- Garrafão/vasilhame reserva vazio – 20 litros
- Gás de cozinha (GLP) – botijão de 13 kg (equivalente a 16,38 m³ de gás natural)

12.2. Resultados Quantitativos Esperados:

- Água mineral natural sem gás (botijão de 20 litros) - 1.700 garrafões
- Água mineral natural sem gás (garrafa de 500 ml) - 1.200 garrafas
- Água mineral natural com gás (garrafa de 500 ml) - 600 garrafas
- Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros) - 50 garrafões



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- Gás de cozinha/GLP (botijão 13 kg - equivalente a 16,38 m³ de gás natural) - 6 botijão

12.3. Resultados Qualitativos Esperados:

1. **Abastecimento regular e contínuo:**

- Garantir o fornecimento periódico e em quantidade suficiente para atender às demandas da Câmara Municipal, sem interrupções nos serviços administrativos e parlamentares.

2. **Assegurar a saúde, segurança e bem-estar:**

- Fornecer água potável de qualidade e gás de cozinha com segurança para uso em ambientes administrativos, garantindo conforto e a saúde dos servidores, parlamentares e visitantes.

3. **Redução de custos operacionais e logísticos:**

- Centralizar o fornecimento em um único contrato para otimizar os processos de aquisição, controle de estoque e gestão de contratos.

4. **Eficiência no atendimento às demandas institucionais:**

- Disponibilizar com agilidade os produtos nos prazos estipulados, mantendo o funcionamento pleno dos serviços da Casa Legislativa.

5. **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:**

- Utilizar vasilhames retornáveis e práticas que reduzam resíduos plásticos, contribuindo com a preservação ambiental.

12.4. O demonstrativo dos resultados pretendidos, elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura a transparência, o alinhamento dos objetivos institucionais e a mensuração dos benefícios gerados pela contratação, sendo peça fundamental para a boa gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural), a fim de atender as necessidades Câmara Municipal de Ipojuca.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a) **Definição do Escopo do Contrato:** É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando as condições necessárias para a perfeita execução e fornecimento do objeto ora contratado, execução e entregas, condições de qualidade, responsabilidade da contratada e vigência:

1. Objeto

A presente contratação tem como objeto o fornecimento, de forma contínua e conforme demanda, dos seguintes itens:

- Água mineral natural **sem gás**, em botijões de **20 litros**;
- Água mineral natural **sem gás**, em garrafas de **500 ml**;
- Água mineral natural **com gás**, em garrafas de **500 ml**;
- Fornecimento de **garrafões/vasilhames vazios** reserva (20 litros);
- Fornecimento de **gás de cozinha (GLP)**, em botijões de **13 kg** (equivalente a 16,38 m³ de gás natural);

Os produtos destinam-se ao abastecimento das dependências administrativas e legislativas da **Câmara Municipal de Ipojuca**.

2. Execução e Entregas

- A entrega dos produtos deverá ser feita **sob demanda**, de acordo com as solicitações da contratante, no prazo máximo de **48 horas úteis**, após o recebimento do pedido formal.
- Os itens deverão ser entregues **no endereço da Câmara Municipal de Ipojuca**, durante o horário de expediente.
- O fornecedor deverá dispor de **estoque adequado** para garantir o fornecimento contínuo, inclusive durante períodos de recesso ou sessões extraordinárias.

3. Condições de Qualidade

- A água mineral fornecida deve estar **dentro do prazo de validade**, com **lacs intactos**, rótulos legíveis e atender às normas da **ANVISA** e do **INMETRO**.
- O gás de cozinha (GLP) deverá estar armazenado em botijões certificados, testados, com **vedação adequada** e selo de segurança do órgão regulador competente (**INMETRO/ANP**).
- Os vasilhames devem estar em **bom estado de conservação**, higienizados, sem amassados, ferrugem ou rachaduras.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4. Responsabilidades da Contratada

- Fornecer os produtos conforme especificações técnicas e exigências legais;
- Apresentar nota fiscal correspondente a cada entrega;
- Substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer produtos com defeito ou avaria identificados no recebimento;
- Garantir canal de comunicação acessível para recebimento de pedidos e registro de ocorrências.

5. Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e conforme disponibilidade orçamentária.

- b) **Elaboração do Termo de Referência:** A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.
- c) **Estudo de Viabilidade Financeira:** É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo-benefício de tais investimentos.
- d) **Elaboração de Minuta de Contrato Padronizado:** Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Visando assegurar a sustentabilidade na execução do contrato, identificam-se os seguintes impactos ambientais potenciais decorrentes do fornecimento de água mineral e gás de cozinha, bem como as medidas mitigadoras recomendadas:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Impacto Ambiental Potencial	Descrição	Medidas Mitigadoras Recomendadas
Resíduos plásticos	Acúmulo de garrafas e embalagens descartáveis	Priorizar uso de garrações retornáveis; exigir coleta seletiva e descarte correto
Descarte de botijões inutilizados	Risco de contaminação e acidentes com botijões danificados ou vencidos	Contratada deverá comprovar destinação final ambientalmente adequada
Emissão de CO₂ pelo GLP	Queima de gás de cozinha contribui para o aquecimento global	Uso racional do gás e manutenção dos equipamentos para melhor desempenho
Excesso no consumo de água engarrafada	Aumento da exploração de fontes naturais de água mineral	Incentivar o uso consciente e avaliar, quando possível, uso de purificadores internos
Emissões veiculares nas entregas	Poluição atmosférica devido ao transporte constante	Estimular contratação de fornecedores locais e uso de rotas otimizadas

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1. A equipe de planejamento interno da contratação responsável pela elaboração deste Estudo:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Ipojuca-PE, 19 de Junho de 2025

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Câmara Municipal de Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA, GARRAFÕES VAZIOS RETORNÁVEIS 20L E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA 13kg, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA E A EMPRESA (XXXX), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Órgão Integrante do Poder Legislativo, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.907347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca- PE, neste ato representado por **Flávio Henrique do Rêgo Souza**, Vereador Presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 045.999.684-39, portador do Registro Geral sob o nº 6.423.106 SDS/PE, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA:

(**NOME DA CONTRATADA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº (**número do cnpj da contratada**), com sede (**Endereço completo da contratada**), neste ato representada por (**nome do sócio/representante ou procurador da contratada**), brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº (**cpf do representante legal da contratada**), portador da Cédula de Identidade Profissional nº (**rg do representante legal da contratada**), residente e domiciliado no endereço (**endereço completo do representante legal da contratada**).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa jurídica para o fornecimento de Água mineral natural sem gás (botijão de 20l), Água mineral natural sem gás (garrafa de 500ml), Água mineral natural com gás (garrafa de 500ml), Garrafão/vasilhame reserva vazio (20 litros), e gás de cozinha (botijão de 13kg equivale a 16,38m³ de gás natural), a fim de atender as necessidades Câmara Municipal de Ipojuca, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, que embasou a contratação;

II - O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa licitação, caso existentes;

III - A proposta do Contratado; e

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

***INCLUIR PLANILHA OS ITENS E PREÇOS CONTRATADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo referente à contratação e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não haverá subcontratação do objeto.

4.2 - Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Do Preço

5.1.1 - O valor total do Contrato será de **R\$ xxxxxx(valor por extenso)**

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Forma de Pagamento

5.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 - Prazo de Pagamento

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4 - Condições de Pagamento

5.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5.4.3 - O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.4.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6 - A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 - Antecipação de Pagamento

5.5.1 - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo à CONTRATADA.

6.3 - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

6.4 - Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

6.5 - Matriz de Risco

6.5.1 - Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

6.5.2 - Ônus do Contratante

6.5.2.1 - Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

6.5.3 - Ônus da Contratada

6.5.3.1 - Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

6.5.3.2 - Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;

6.5.3.3 - Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - As obrigações do Contratante, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo referente à contratação e é de inteiro conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - As obrigações do Contratado, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo referente à contratação e é de inteiro conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e sanções administrativas, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo e é de inteiro conhecimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Água Mineral

Programa de trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

Ação orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Gás de Cozinha

Programa de trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

Ação orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado.

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Garrações/vasilhame reserva vazios

Programa de trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

Ação orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagens.

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

12.2 - A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipojuca, _____ de _____ de 2025.

Flávio Henrique do Rêgo Souza

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Representante da Contratada

Razão Social da Contratada

Gestor de Contratos

CPF:

Fiscal de Contratos

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Processo Administrativo Nº 008/2025

Dispensa de Licitação Nº 001/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 008/2025

Dispensa de Licitação Nº 001/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela Câmara Municipal do Ipojuca, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Endereço físico:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

_____ / _____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**